

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.°

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 5.250

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA JARI NO MUNICÍPIO DE LORENA/SP.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, a criação da Junta Administrava de Recursos e Infrações de trânsito, neste Município;

CONSIDERANDO, que o Decreto nº. 5.235 de 20 de Abril de 2005, que regulamenta a Lei Municipal nº.06 de 2002, em seu art. 6°.e 8°. dispõe sobre a composição da JARI.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica composta a JARI no município de Lorena da seguinte forma e membros:

Walter de Souza Presidente

José Oswaldo Silva Vice Presidente

Fernando Felipe Baruque Membro representante do sindicato dos taxistas (titular)

> Donizete Aparecida da Silva Membro representante dos taxistas (suplente)

Ediléia Gonçalves Costa Membro representante da Prefeitura Municipal (titular)

Jul



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

(Continuação do Decreto n °5.250/2005)

Maura Aparecida Moroni Membro representante da Prefeitura (suplente)

Luiz Rogério Mendes Gomes Secretário

Artigo 2º - O mandato dos componentes da JARI, observando o previsto no art. 9º. Do Decreto regulamentador nº.5.235 será de no mínimo um ano e no máximo de dois anos.

Artigo 3º - somente o Presidente o Membro representante do Sindicato dos Taxistas e o Secretário terão direito a remuneração, com fundo próprio do órgão.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de Junho de 2005.

Touls lem

PAULO CÉSAR NEME Prefeito Municipal

Dra. VERÔNICA DE OLIVEIRA PEREIRA Secretária Adjunta de Legislação

Registrado e Publicado no Paço Municipal na data supra.